



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CAIXA POSTAL 28

LEI Nº367/2009

Dispõe sobre alterações de valores dos plantões no Pronto Atendimento e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

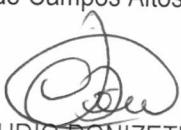
**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo autorizado a alterar os valores dos plantões no Pronto Atendimento, a saber:

<b>- Auxiliar de Enfermagem</b>	Plantões 12 horas	R\$ 50,00/ plantão + adicional de insalubridade (20% do salário mínimo vigente).
---------------------------------	-------------------	--

**Art. 2º-** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação 02.01.02.14.01.10.302.0088.2058-3.1.90.04.03- Manutenção Pronto Atendimento Saúde.-PAM.

**Art. 3º-** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG, 04 de junho de 2009.

  
CLÁUDIO DONIZETE FREIRE  
Prefeito Municipal